



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 56/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.087 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.345.000,00 (Um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08	SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
Proj./Ativ.	2.113	MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00.1002	Obrigações Patronais - INSS	8.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00.1002	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00.1002	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.1002	Material de Consumo	100.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00.1002	Passagens e Despesas com locomoção	5.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	528.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00.1002	Obras e Instalações	40.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.1002	Equipamentos e Material Permanente	599.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do provável excesso de Arrecadação da Fonte 1002 – Serviços de Água e Esgoto Municipal no valor de R\$ 1.345.000,00 (Um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL